

PROCESSO SELETIVO PROSUP – PPGD UNIBRASIL 2024 – 1º Semestre

EDITAL 10/2024 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS E AUXÍLIOS PARA PAGAMENTO DE TAXAS ESCOLARES – MESTRADO E DOUTORADO - PROSUP

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Resolução Normativa n. 17, de 06 de julho de 2006, da Portaria nº. 181, de 18 de dezembro de 2012, CAPES e da Portaria nº 133 de 10 de julho de 2023, resolve estabelecer datas, critérios e procedimentos relativos à seleção de candidatos a bolsas e auxílios para pagamento de taxas escolares nos níveis de mestrado e doutorado, ofertadas pelo Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP).

OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º. O Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP – tem por objetivo apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* oferecidos por Instituições Particulares de Ensino Superior, contribuindo para a formação e manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País.

Parágrafo Único. O instrumento básico do PROSUP é a concessão de bolsas e auxílios para pagamento de taxas escolares aos programas de pós-graduação *stricto sensu* definida com base nos níveis dos cursos (mestrado e doutorado), resultados de avaliação e áreas prioritárias estabelecidas pela CAPES.

VAGAS

Art. 2º. Serão ofertadas as modalidades: bolsa que consiste no pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, e taxa que consiste em auxílio de pagamento de taxas escolares, cujos valores deverão ser repassados à Instituição de Ensino, em substituição ao pagamento das mensalidades.

- **VAGAS INÍCIO DA VIVÊNCIA COMO BENEFICIÁRIO CAPES/PROSUP – ABRIL DE 2024**

- ❖ **MESTRADO EM DIREITO**

- 05 (cinco) vagas para modalidade taxa.
- 01 (uma) vaga para modalidade bolsa.

- ❖ **DOUTORADO EM DIREITO**

- 04 (quatro) vagas para modalidade taxa.
- 02 (duas) vagas para modalidade bolsa.

INSCRIÇÕES

Art. 3º. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas de 06 a 11 de março de 2024, por e-mail ppgd@unibrasil.com.br até às 10h.

Art. 4º. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá apresentar à Secretaria do Programa uma via do currículo cadastrado na Plataforma *Lattes documentado e atualizado março/2024*, projeto de dissertação / tese, ficha de candidatura (anexo I, pág. 10, disponível no site em formato editável), declaração (anexo II, pág. 11) e uma via de um plano de estudos, a ser desenvolvido durante o período de vigência da bolsa/taxa. Para envio do *lattes* documentado a secretaria acadêmica do PPGD retornará o e-mail de inscrição do candidato com um link individualizado de pasta *OneDrive*. A pasta do candidato será criada em ambiente Institucional e será disponibilizada para análise da Comissão de Bolsas.

Os documentos deverão ser encaminhados via e-mail para o PPGD, arquivos em formato PDF, no assunto do e-mail anotar Inscrição Benefício Prosup / Unibrasil – NOME COMPLETO, no corpo do e-mail deverá constar o nome completo candidato, número do CPF, celular/whatsapp, opção do benefício que está se inscrevendo taxa ou bolsa e solicitação de pasta OneDrive para protocolo do *lattes* documentado, bem como anexar no e-mails os seguintes arquivos: ficha de inscrição (Anexo I, preenchida e assinada em formato PDF), currículo lattes, plano de estudos, declaração (Anexo II, assinada em formato PDF) e projeto de dissertação ou tese. Endereço de e-mail do PPGD: ppgd@unibrasil.com.br .

DO VALOR DA BOLSA E AUXÍLIOS

Art. 5º. Os valores dos benefícios mensais PROSUP / CAPES atualmente são:

- I. Mensalidade de manutenção do beneficiário da modalidade bolsa de mestrado é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
- II. Mensalidade de manutenção do beneficiário da modalidade bolsa doutorado é R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);
- III. Mensalidade do repasse CAPES para o beneficiário modalidade taxa escolar, mestrado ou doutorado, para o taxista repassar mensalmente para Instituição de Ensino Superior com a finalidade de cobrir as mensalidades do curso é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo que o taxista ao receber o repasse CAPES deverá então quitar, com os R\$ 800,00 o boleto pertinente a mensalidade, mês a mês.

Art. 6º. As bolsas e os auxílios para pagamento de taxas escolares poderão ser concedidos pelo prazo máximo de 12 meses, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, se atendidas as seguintes condições:

- I. Recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita pela Comissão de Bolsas, baseada no Regulamento de Obrigações de Beneficiários PROSUP, editado pelo Programa de Pós-Graduação;
- II. Persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejaram a concessão anterior.

§ 1º Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

§ 2º Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas em normas baixadas pela CAPES, os limites fixados neste artigo são improrrogáveis. Sua extrapolação poderá resultar na redução das cotas institucionais de bolsas, na proporção das infrações apuradas pela CAPES, sem prejuízo da repetição do indébito e demais medidas cabíveis.

DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 7º. Os alunos beneficiários de bolsas ou auxílio de pagamento de taxa escolar (mestrado, doutorado e pós-doutorado) concedidos pela CAPES no País, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Direito do UniBrasil, poderão cumular o benefício com atividade remunerada ou outros rendimentos desde que observadas as legislações vigentes.

§ Ú. A permissão prevista neste artigo não exige o beneficiário de cumprir com as suas obrigações junto ao PPGD UniBrasil e à CAPES.

Art. 8º. Para concessão da bolsa ou auxílio de pagamento de taxa escolar exigir-se-á do pós-graduando:

I. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;

II. Quando pós-graduando, no nível de doutorado, realizar estágio de docência nos termos do art. 20, da Portaria n. 181/2012.

III. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada e carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;

IV. Estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;

V. Não acumular bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

VI. Não cumular bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos nos casos de vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso VI, considera-se nível o grau de titulação (mestrado e doutorado) ou estágio (pós-doutorado) do Programa de Pós-Graduação (PPG) ao qual o beneficiário está vinculado.

§ 2º. A vedação de que trata o inciso VI não se aplica aos casos de complementação do valor das bolsas por outro órgão de fomento ou entidade parceira, quando previsto em acordos estabelecidos com a CAPES.

VII. Firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.

§ Ú. A inobservância dos requisitos deste artigo pela Instituição e pelos programas de pós-graduação acarretará a imediata revogação das concessões indevidas, com a consequente suspensão dos repasses correspondentes e a restituição à CAPES dos recursos irregularmente aplicados.

Art. 9º O Programa de Pós-Graduação em Direito do UniBrasil, com fulcro no Art. 3º da Portaria 133/2023 CAPES, atualizará e regulamentará os critérios para permissão ou vedação do acúmulo de bolsas no Regimento Interno do Programa em observância ao disposto no Art. 2º da referida Portaria, sendo o PPGD responsável pela aplicação, monitoramento e fiscalização do cumprimento do regulamento.

§Ú. O Colegiado do PPGD UniBrasil, pontualmente, analisará e decidirá a respeito das situações de acúmulo de bolsas, até que a norma interna de regulamentação seja publicada pelo Programa.

DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

Art. 10º. Do bolsista e taxista exige-se:

I. Cumprir anualmente todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUP no qual está regulamente matriculado;

II. Manter o currículo atualizado na Plataforma *LATTES*, registrando a condição de bolsista do CNPQ;

III. Quando bolsista, dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades definido no plano de estudos e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

IV. Quando taxista, dedicar-se 20 horas semanais às atividades do curso, conforme cronograma estabelecido pelo Programa de Pós-Graduação, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades definido no plano de estudos e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

V. Ao bolsista e ao taxista do PROSUP não se admitirá prorrogação do prazo máximo estabelecido para sua titulação, previsto no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil;

VI. **Comprovar proficiência em idioma estrangeiro até o mês de setembro de 2024**, conforme regramento interno do PPGD UniBrasil, o beneficiário deverá apresentar a comprovação da proficiência para homologação do Colegiado;

VII. Aprovação em todas as disciplinas cursadas, obter em todas as avaliações de disciplinas o conceito mínimo “B”, sendo assim o beneficiário bolsa/taxa deverá obter média semestral, em cada uma das disciplinas cursadas, conceitos “A” ou “B”;

VIII. Realizar estágio de docência de acordo com o Regimento Interno do PPGD, do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil;

IX. Auxiliar no preparo das atividades do Programa e outras atividades definidas pela Coordenação, nos termos do Regimento Interno do PPGD, que regulamenta o artigo 64, parágrafo único, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil.

X. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;

XI. Quando for beneficiário de auxílio de pagamento de taxa escolar, repassar mensalmente à Instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

XII. Restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;

XIII. Apresentar relatório anual de atividades de bolsista/taxista na data de aniversário do benefício à Coordenação do Programa de Pós-Graduação a qual está vinculado, para análise da Comissão de Bolsas.

- a. Para solicitar a renovação do benefício o bolsista/taxista deverá apresentar relatório das atividades realizadas e pedido de renovação do benefício acompanhado do plano de estudos detalhado pertinente aos próximos 12 meses do curso;
- b. Para finalização do benefício o aluno deverá apresentar relatório das atividades realizadas nos períodos ainda não contados nos relatórios já apresentados e homologados pela Comissão de Bolsas, assim como o pedido de homologação final da vivência como bolsista/taxista.

XIV. A contar da data de início do curso o aluno bolsista/taxista deve preencher planilha excel individual da sua produção intelectual, bem como protocolar semestralmente todos os documentos comprobatórios da sua produção intelectual em atenção a Portaria 03/2023 PPGD UniBrasil.

SELEÇÃO

Art. 11º. A seleção dos bolsistas (Bolsas e Taxas) será realizada em duas etapas: documental e entrevista.

§ 1º A primeira etapa, análise documental, consistirá em exame, por parte da Comissão de Bolsas, do currículo *Lattes* documentado entregue em formato digital (arquivo PDF) pelo(a) candidato(a) e de um plano de estudos (arquivo PDF) a ser desenvolvido durante o curso, com maior detalhamento ao período dos 12 (doze) meses iniciais do benefício pleiteado, e terá peso seis.

No dia **11 de março de 2024, até às 18h**, será publicado edital com agenda da entrevista para o candidato devidamente inscrito participar da segunda etapa do Processo Seletivo. A entrevista ocorrerá no Campus Unibrasil Curitiba, Bloco do Auditório Cordeiro Clève (entrada pela lateral esquerda), PPGD, Sala 03. Serão eliminados os candidatos que não encaminharem a documentação completa.

§ 3º A segunda etapa, entrevista, **consistirá em entrevista perante a banca examinadora**, constituída pela Comissão de Bolsas CAPES – PPGD UniBrasil 2024, e terá peso quatro.

§ 4º Compreende-se nesse exame público a arguição sobre o perfil do(a) candidato(a) vocacionado(a) à pesquisa, e ocorrerá no dia 12 de março de 2024, a partir de 14h, formato presencial, no PPGD UniBrasil (Campus Unibrasil Curitiba, Bloco do Auditório Cordeiro Clève (entrada pela lateral esquerda), PPGD, Sala 03.

Art. 12º. O Edital do resultado do processo seletivo será divulgado pelo site do Programa de Pós-Graduação até a data de 14 de março de 2024.

Art. 13º Em atenção a Portaria 181/2012 CAPES a Banca Examinadora do processo Seletivo de Bolsas será composta pela Comissão de Bolsas CAPES – PPGD UniBrasil 2024 (Portaria 03/2024 PPGD UniBrasil):

BANCA EXAMINADORA:

- Professor Dr. BRUNO MENESES LORENZETTO (Presidente)
- Professora Dra. MARINA MICHEL DE MACEDO MARTYNYCHEN (Membro)
- Professora Dra. RITA DE CASSIA CORREA DE VASCONCELOS (Membro)
- Doutoranda Me. GABRIELA GANHO (Membro)
- Mestrando WLADEMIR JUNIOR LUCIETTI FILHO (Membro)
- Professor Dr. MARCOS AUGUSTO MALISKA (Suplente Representação Docente)
- Doutorando Me. GABRIEL VICTOR ZAPAROLI DE OLIVEIRA (Suplente Representação Discente)
- Mestranda LARISSA PEREIRA BARBOSA (Suplente Representação Discente)

Art. 14º Bolsas e taxas, remanescentes e/ou futuras, que sejam disponibilizadas pela CAPES para cadastro de novas vivências de beneficiários vinculados ao PPGD UniBrasil, serão ofertadas por Processo Seletivo Prosup/UniBrasil, que poderão ser abertos em início de semestre, após a conclusão de processo seletivo de ingresso de mestrandos e doutorandos ao PPGD UniBrasil.

 **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Art. 15º A inscrição do candidato implicará conhecimento pleno e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, no Regimento Interno do Programa, bem como a Normas Complementares, Avisos Oficiais e demais documentos oficialmente publicados, não sendo aceita alegação de seu desconhecimento.

Art. 16º Casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas regularmente constituída pelo PPGD UniBrasil para o ano de 2024 e alternadamente, pela Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Direito, não cabendo recurso em nenhuma etapa do processo seletivo ou depois deste.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Documentos e informações necessárias para que o bolsista selecionado seja cadastrado no PROSUP/ CAPES:
O candidato aprovado ao benefício deverá ter CPF, CV Lattes atualizado e dados da conta corrente individual do Banco do Brasil. A conta em questão não pode ser do tipo poupança ou conta conjunta. O candidato aprovado deverá apresentar os dados da conta corrente bancária do Banco do Brasil até o momento de convocação para o aceite de vinculação ao benefício.
O candidato aprovado deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso CAPES – Prosup, tal como publicado no site da CAPES (gov.br).
- A Lei de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018 é obedecida pelo Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil, seus docentes e colaboradores.
- CAPES / PROSUP: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-de-suporte-a-pos-graduacao-de-instituicoes-de-ensino-particulares-prosup>
- PPGD UniBrasil:
Localização do PPGD UniBrasil – Coordenação, Secretaria, Aulas, Salas de Estudos
Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã
CEP 82.821-020 - Curitiba - PR
Bloco do Auditório Cordeiro Clève – entrada pela lateral esquerda.
Fone: (041) 3361-4315
Site na internet: <https://www.unibrasil.com.br/cursos/mestrado-e-doutorado/>
E-mail: ppgd@unibrasil.com.br

Curitiba, 05 de março de 2024.



PROFESSOR DR. BRUNO MENESES LORENZETTO
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DO
CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL

ANEXO I

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO UNIBRASIL
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS E AUXÍLIOS PARA PAGAMENTO DE TAXAS ESCOLARES –
MESTRADO E DOUTORADO – PROSUP

EDITAL 10/2024 PPGD

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,

CPF _____, **declaro** para os devidos fins que tenho ciência dos requisitos previstos no Edital 10/2024 PPGD UniBrasil, Portaria 181/2012 CAPES/PROSUP, Portaria 133/2023 CAPES, normas e regulamentos CAPES, Regimento Interno e demais normas e regulamentações do PPGD UniBrasil no que tange a condição de beneficiário do PROSUP. **Declaro** também que na condição de discente regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil atendo os requisitos para o benefício que estou me candidatando. Declaro por fim que a minha inscrição é para concorrer ao benefício CAPES/PROSUP na modalidade:

Mestrado:

() Bolsa Capes/Prosups **ou** () Taxa Escolar Capes/Prosups

Doutorado:

() Bolsa Capes/Prosups **ou** () Taxa Escolar Capes/Prosups

Curitiba, ____ de março de 2024

Assinatura digital do(a) candidato(a)

Endereço completo e atualizado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ANEXO II



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO UNIBRASIL
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS E AUXÍLIOS PARA PAGAMENTO DE TAXAS ESCOLARES –
MESTRADO E DOUTORADO – PROSUP**

EDITAL 10/2024 PPGD

DISPONIBILIDADE e ACEITAÇÃO DAS NORMAS

Benefício Capes – Bolsa ou Taxa – Mestrado ou Doutorado

- ❖ **Construir uma declaração, devidamente identificada, texto claro, objetivo e direto, datada e assinada, de no máximo 01 página, que verse sobre:**

Conhecimento e aceitação, na condição de beneficiário, das normas e condições estabelecidas neste Edital, no Regimento Interno do Programa, bem como nas Normas Complementares, Avisos Oficiais e demais documentos oficialmente publicados, tal como as normas CAPES.

Disponibilidade, na condição de beneficiário, para dedicação à pesquisa e as atividades de taxista/bolsista vinculado ao PPGD UniBrasil.